



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itajuípe

1

Segunda-feira • 18 de Abril de 2022 • Ano • Nº 3533

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itajuípe publica:

- **Decisão sobre o recurso apresentado no Pregão Eletrônico nº 002/2022** - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento do abastecimento de combustível (gasolina, diesel e etanol) da frota de veículos do município de Itajuípe - Bahia, por meio de cartão magnético.
- **Decisão Final sobre o recurso apresentado no Pregão Eletrônico nº 002/2022** - Ratifico em todos os termos e fundamentos a decisão proferida pelo Pregoeiro, conhecendo do recurso interposto e negando-lhe provimento, mantendo a decisão que habilitou e declarou vencedora da licitação, a empresa SMART Serviços Ltda., no Pregão Eletrônico nº 002/2022.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

Itajuípe, 18 de abril de 2022.

**DECISÃO SOBRE O RECURSO APRESENTADO NO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 002 /2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022**

**EDITAL:** Pregão Eletrônico nº. 002/2022

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E ETANOL) DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAJUIPE – BAHIA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO.

**Empresa Recorrente:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**Empresa Recorrida:** SMART SERVIÇOS LTDA.

Diante do exposto, conheço do recurso interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., para, no mérito, negar-lhe provimento e, assim, manter a decisão que habilitou e declarou vencedora da licitação, a empresa SMART SERVIÇOS LTDA., pelos fundamentos acima expostos.

Ato contínuo, o Pregoeiro decide pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente, para que possa proceder análise, consideração e julgamento final dos recursos administrativos em pauta, para posterior comunicado do resultado aos licitantes, na forma prevista em Edital.

Itajuípe, 18 de abril de 2022.

CHARLES OLIVEIRA SANTOS  
Pregoeiro Municipal

-----  
Membro

-----  
Membro

Praça Adonias Filho, 16 – Centro CEP 45630-000 Itajuípe-Bahia  
Fone/Fax: (73) 3238-1125 / 1712 e-mail: prefeitura@itajuípe.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZVJRGE5DSCNNHSYZTKAGDA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 14.147.946/0001-90

**DECISÃO FINAL SOBRE O RECURSO APRESENTADO NO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, DIESEL E ETANOL) DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE – BAHIA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO.**

**Empresa Recorrente: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

**Empresa Recorrida: SMART SERVIÇOS LTDA.**

Ratifico em todos os termos e fundamentos a decisão proferida pelo Pregoeiro, conhecendo do recurso interposto e negando-lhe provimento, mantendo a decisão que habilitou e declarou vencedora a licitação, a empresa SMART SERVIÇOS LTDA., no Pregão Eletrônico nº 002/2022.

Publique-se e Intime-se, devendo, ainda, haver a remessa da presente decisão aos licitantes.

Itajuípe– Bahia, 18 de abril de 2022.

**Leandro Junquillo Costa**

**Prefeito Município Itajuípe**